



EMENDA Nº 001 /2019 (ADITIVA) - CAS

Do Senhor Deputado Iolando Almeida

Ao Projeto de Lei Nº 567/2019, que
"INCLUI A PRÁTICA DA ARTE MARCIAL
DENOMINADA JIU JITSU COMO
COMPONENTE CURRICULAR NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO
FEDERAL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO."

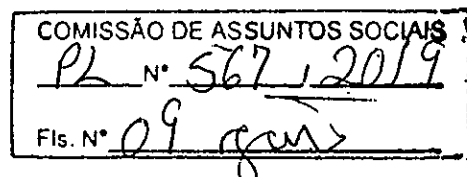
Adite-se o seguinte parágrafo único ao artigo 1º ao Projeto de Lei n.º 567/2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

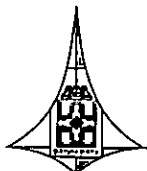
Parágrafo único. A modalidade da arte marcial denominada jiu jitsu poderá integrar o currículo das escolas integrais, no contraturno das aulas, ou dentro da matriz curricular nas aulas de educação física ou projeto interdisciplinar."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa aprimorar o Projeto, pois, para a futura aplicação dessa norma tenderá a obter maior sucesso, no sentido de ocupar o tempo ocioso dos jovens, com a inclusão da modalidade no contraturno das aulas. Além disso, não haverá o questionamento em relação ao desenvolvimento dos conteúdos já previstos no currículo em movimento.



f



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



Entretanto, o corpo docente preserva a discricionariedade de optar pela inclusão da modalidade nas aulas de educação física ou projeto interdisciplinar, caso julgue conveniente.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente emenda.

Sala das Comissões, em ...


IOLANDO ALMEIDA
Deputado Distrital

